



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 025, 16 de junho de 1971.

**Autoriza a venda, de Material imprestável e dá
outras providências.**

O Povo do Município de Mantena, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a venda, como ferro velho, de cem (100) metros de canos de folhões em péssimo estado de conservação, pertencentes ao patrimônio da ex-usina São Pedro, de propriedade da Municipalidade.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 1971.

Adrião Baia
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes
Secretário